

Comissão de Minas e Energia

Requerimento N° de 2025
(Do Sr. Tião Medeiros)

Requer a realização de Audiência Pública na Comissão de Minas e Energia para debater a atividade de formulação de combustíveis (gasolina e diesel) no Brasil, tendo em vista a necessidade de adequação das normas industriais, garantia da segurança do consumidor e preservação do ambiente concorrencial.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, §2º, inciso II, da Constituição Federal, e do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiro a Vossa Excelência que seja realizada Audiência Pública no âmbito da Comissão de Minas e Energia, com a finalidade de debater a atividade de formulação de combustíveis (gasolina e diesel) no Brasil, tendo em vista a necessidade de adequação das normas industriais, garantia da segurança do consumidor e preservação do ambiente concorrencial, requiro a realização de audiência pública com os seguintes convidados:

1. Agência Nacional de Petróleo (ANP) – Diretoria-Geral Artur Watt Neto;
2. Conselho Federal de Química (CFQ) – Presidente José de Ribamar Oliveira Filho;
3. Associação Brasileira de Engenharia Química (ABEQ) – Presidente Flávio César Almada dos Santos;
4. Associação Brasileira da Indústria Química (ABIQUIM) – Presidente-Executivo André Passos Cordeiro;
5. Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) – Presidente Eng. Civil Vinícius Marchese Marinelli;
6. Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (ANFIP) – Presidente Vilson Antonio Romero;
7. Associação das Distribuidoras de Combustíveis (BRASILCOM) – Presidente Márcio Félix Carvalho Bezerra;
8. Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás (IBP) – Presidente Roberto Ardenghy; e
9. Federação Brasileira de Associações de Fiscais de Tributos Estaduais (FEBRAFITE) – Presidente Rodrigo Spada.



JUSTIFICAÇÃO

As atividades de autorização para abertura de postos de gasolina, distribuidoras e transportadoras de combustíveis bem como a formulação de combustíveis são reguladas, autorizadas e fiscalizadas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP). Estas atividades vem sendo alvo de intensos questionamentos por irregularidades fiscais e operacionais identificadas por autoridades públicas federais, estaduais e municipais.

Nos últimos dias, a Receita Federal, a Polícia Federal, as Polícias Estaduais e Promotorias, deflagraram operações que atingiram agentes envolvidos nas atividades de venda, transporte, distribuição e formulação, revelando indícios de fraudes fiscais, sonegação e adulteração de combustíveis. Essas ações demonstram a necessidade urgente de rever e adequar os mecanismos de controle e fiscalização, pelas autoridades responsáveis sem que isso implique na suspensão ou extinção da atividade econômica, que se aplicadas a todas estas atividades, implicaria em problemas sérios para o abastecimento da população. O impacto dessas medidas refletiu imediatamente no mercado de capitais: as ações de distribuidoras sérias e regulares registraram valorização na Bolsa de Valores, como reação positiva dos investidores à expectativa de um ambiente mais seguro, regulado, fiscalizado e transparente para o setor de combustíveis.

Estes fatos recentes mostram com clareza que a ANP, tem falhado em larga escala, no cumprimento de suas atribuições legais, o que é extremamente preocupante. As atividades para determinar a legalidade fiscal e o recolhimento de impostos, sejam eles federais ou estaduais, também vem falhando sistematicamente. Da mesma forma, o controle da qualidade dos combustíveis, para assegurar que são seguros para uso pela população, também de responsabilidade da ANP, tem se mostrado sistematicamente falho e não confiável, como mostram os resultados obtidos pelas recentes investigações, tornadas públicas recentemente.

Estes problemas vêm ocorrendo ao longo dos anos, de forma repetitiva e cada vez com mais intensidade, o que representa um grave problema aos agentes sérios e cumpridores das leis e regulamentos.

Como exemplo de uma solução totalmente equivocada da atuação da ANP, temos a decisão de suspender, em território nacional, as atividades de formulação de combustíveis, atividade que é normal em outros países.

No plano internacional, países como Estados Unidos (ASTM D4814/EPA Tier 3), União Europeia (EN 228), Austrália (Fuel Quality Standards) e México (NOM-016 CRE-2016) adotam padrões técnicos e de rastreabilidade que permitem a coexistência entre refinadores, formuladores e distribuidores, por haver a obrigatoriedade de cumprimento rigoroso das normas e a fiscalização efetiva.



Câmara dos Deputados
Gabinete Deputado Tião Medeiros

Deve ser ressaltado, que não é a primeira vez que a ANP, por falta de competência para cumprir suas obrigações legais, suspende as atividades de formulação.

Portanto, a realização desta audiência pública é fundamental para que o Parlamento possa propor soluções legais mais eficazes que protejam o consumidor, combatam desvios, e preservem a saudável atividade econômica do setor fortalecimento da cadeia de abastecimento nacional.

Sala das Comissões, em de setembro de 2025.

Deputado TIÃO MEDEIROS
PP/PR

